Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 25

Em 26 de setembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Paulo Sandro Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2025.

A proposta orçamentária, elaborada dentro das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, apresenta a estimativa de Receita e a fixação de Despesa em R$ 860.000.000,00 (oitocentos e sessenta milhões de reais), inclusos nesse total os recursos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A fixação da Despesa Pública observou rigorosamente o prescrito no art. 5º da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaque-se que houve provisionamento de R$ 30.903.000,00 (trinta milhões, novecentos e três mil reais), destinados à amortização da dívida consolidada bem como de R$ 16.403.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e três mil reais), para os juros e encargos da referida dívida.

Os quadros anexos registram o "quantum" que está disponibilizado para a Educação e Saúde, respeitado os limites constitucionais.

A receita de capital, orçada em R$ 6.602.000,00 (seis milhões e seiscentos e dois mil reais), acrescida no entanto de recursos oriundos das receitas correntes e de transferências correntes intergovernamentais, guarda correspondência com a despesa de capital, assim desdobrada: Investimentos - R$ 21.791.375,00 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais), Inversões Financeiras – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Amortização da Dívida - R$ 30.903.000,00 (trinta milhões e novecentos e três mil reais).

Compõem o Sistema Orçamentário Municipal as seguintes unidades orçamentárias:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
01 - LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	20.994.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
01 - Gabinete do Prefeito	100.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	2.150.000,00
04 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	2.200.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público	82.600.000,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	54.700.000,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	470.000,00
08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	50.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	400.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.900.000,00
13 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	600.000,00
15 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	12.000.000,00
16 - Controladoria Geral do Município	100.000,00
17 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	300.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	185.760.875,00
04.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	1.400.000,00
05.01 - FUNDAMP	9.400.000,00
06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	96.000.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000.000,00
09.01- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	155.000.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00
11.01 - FUNCRIA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	206.009.125,00
13.01 - FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	10.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00
19.01 - FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	10.000,00
21.01 - FUNDURB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
TOTAL GERAL	860.000.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

Consoante o art. 5º da LRF, do Orçamento consta Reserva de Contingência cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

O Orçamento ora encaminhado consolida todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Cordialmente,

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 27/09/24
HORA 10h30 Nº 25/24
FUNCIONÁRIO 2091

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2024.09.27 10:05:37 -03:00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , de de de 2024.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2025.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 860.000.000,00 (oitocentos e sessenta milhões de reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA		
		REPASSES DA PMBM	RECURSOS DO ÓRGÃO	TOTAL
01 - CÂMARA	0,00	20.994.000,00	0,00	20.994.000,00
02 - PMBM	425.472.400,00	0,00	160.570.000,00	160.570.000,00
03 - F.M.S.	127.400.000,00	58.360.875,00	127.400.000,00	185.760.875,00
04 – FUNDAÇÃO DE CULTURA	30.000,00	1.370.000,00	30.000,00	1.400.000,00
05 - FUNDAMP	9.400.000,00	0,00	9.400.000,00	9.400.000,00
06 - SAAE	84.000.000,00	12.000.000,00	84.000.000,00	96.000.000,00
08 - FMAS	3.000.000,00	9.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
09 - FUNDO DE PREV. SOCIAL	94.388.000,00	60.612.000,00	94.388.000,00	155.000.000,00
10 - F. MUN. DIR. DO IDOSO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11 - FUNCRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 - FUNDO EDUCAÇÃO	108.400.000,00	97.609.125,00	108.400.000,00	206.009.125,00
13 - FUNDIP	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
16 - FUNCAM	73.600,00	4.926.400,00	73.600,00	5.000.000,00
17 - FUMPOD	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18 - FUNDO DES. RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
19 - FUNDO PROCURADORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
21 - FUNDO DES. URBANO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12 - FUNDO DE CULTURA	30.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL	**860.000.000,00**	**264.912.400,00**	**595.087.600,00**	**860.000.000,00**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

- RECEITA

RECEITAS CORRENTES	817.273.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.024.500
Contribuições	43.076.000
Receita Patrimonial	29.858.500
Receita de Serviços	85.107.000
Transferências Correntes	524.086.500
Outras Receitas Correntes	29.160.500
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-) 44.040.000
RECEITAS DE CAPITAL	6.602.000
Alienação de Bens	3.602.000
Transferências de Capital	3.000.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	36.125.000
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	36.125.000
TOTAL GERAL	**860.000.000**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", conforme Lei 4.320, de 17/03/1964, Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento:

2.1 – NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	462.117.750
Juros e Encargos da Dívida	17.435.000
Outras Despesas Correntes	324.502.875
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	21.791.375
Inversões Financeiras	250.000
Amortização da Dívida	30.903.000
Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL GERAL	**860.000.000**

2.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
01 - LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	20.994.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
01 - Gabinete do Prefeito	100.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	2.150.000,00
04 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	2.200.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público	82.600.000,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	54.700.000,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	470.000,00
08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	50.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	400.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.900.000,00
13 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	600.000,00
15 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	12.000.000,00
16 - Controladoria Geral do Município	100.000,00
17 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	300.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	185.760.875,00
04.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	1.400.000,00
05.01 - FUNDAMP	9.400.000,00
06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	96.000.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000.000,00
09.01- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	155.000.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00
11.01 - FUNCRIA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	206.009.125,00
13.01 - FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	10.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00
19.01 - FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	10.000,00
21.01 - FUNDURB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
TOTAL GERAL	860.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II. Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III. Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III. Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV. Quadro discriminativo da receita segundo as categorias econômicas;

V. Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI. Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2025, constantes do Plano Plurianual 2025;

VII. Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a

arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2024, de modo que, no exercício de 2025, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa possa ser aumentada até o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 27 / 09 / 24
HORA 10h30 Nº 25/24
FUNCIONÁRIO 2091

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2024.09.27 09:46:07 -03:00